

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Dispõe sobre autorização ao Executivo em receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, a importância de Cr\$ 8.550.000 (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) que será utilizada na aquisição de uma ambulância Chevrolet-Caravan/85, novo, bem como a integralizar o valor do referido veículo em Cr\$ 8.550.000 (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros).

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma ambulância Chevrolet-Caravan, ano de fabricação 1.985, novo, que será destinado aos serviços de saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar convênio com a SEPS.

ARTIGO 2º - O custo total do veículo referido no artigo anterior é na ordem de Cr\$ 17.100.000 (Dezessete milhões e cem mil cruzeiros), da qual fica autorizado o Executivo Municipal a receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de Cr\$ 8.550.000 (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), representando assim a aquisição, no valor de Cr\$ 8.550.000 (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), a qual também fica presente Lei, autorizado a integralizar com recursos próprios.

ARTIGO 3º - Para pagamento da despesa decorrente da aquisição do referido veículo, o Município se utilizará dos recursos próprios suplementados se necessário e que serão também suplementados com os recursos advindos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, referidos no artigo 2º, desta Lei.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SAÚDE - SAÚDE E SANEAMENTO - Assistência Médico Sanitária.

CATEGORIA ECONÔMICA - Equipamentos e Material Permanente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de novembro de 1.984 .


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos.